



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

**ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 44/2025**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2025	1914/2025-SMDU-SL	Daniele Lima	13/08/2025

**Hélio Henrique Queiroz Rosa**

**Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano**

**NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a **obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).**

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia - Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

**Art. 18 - Lei 1545/1992**

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

**Art. 244 - Lei 1545/1992**

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

**Art. 10 - Lei 3615/2014**

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

**Art. 294 - Lei 1545/1992**

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

**Art. 252 - Lei 1545/1992**

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

**Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992**

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 - Lei 1545/1992) O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 - Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
263/2025	João Batista Moreira	2.1.078.151.0144	Lei 1545/1992 Art 18 Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
261/2025	Geraldo Antonio da Costa	2.1.078.145.0244	Lei 3615/2014 Art 10	30 dias
262/2025	Ercília Martins Ferreira	2.2.089.401.0094	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
264/2025	HMD Engenharia Ltda	2.1.078.186.0034	Lei 1545/1992 Art. 244	30 dias

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 14 de Agosto de 2025.

**AUTO DE INFRAÇÃO**

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, segundo a Lei 3.615/2014, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1717	Erik Mounique da Silva	Lei Ordinária 3615/2014 Art. 77§2º	2000
1716	Erik Mounique da Silva	Lei Ordinária 3615/2014 Art. 11	1000
1760	Epaminondas Cassemiro Silva	Lei Ordinária 3615/2014 Art. 10	480
1762	Izabela Aminadabe Lopes Araújo e Daniela Aminadabe Lopes	Lei Ordinária 3615/2014 Art. 10	120

**AUTO DE INFRAÇÃO**

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1747	CTR Empreendimentos Imobiliários S/A	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244 Lei Ordinária 1545/1992 Art. 18	240
1754	Marcos Ferreira da Cunha	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1718	Luciano Fernandes de Oliveira	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1757	Hélio Aparecido de Moraes	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240

1758	Albert Reis	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1759	Maurício Ovidio Martins	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1756	Imobiliária Barbosa Ltda	Lei Ordinária 1545/1992 Art 244	240
1755	Emerson da Silva Leão	Lei Ordinária 1545/1992 Art 244	240
1715	Edson José de Moreira Filho	Lei Ordinária 3160/2010 Art 429 inciso 3	200

Santa Luzia, 14 de Agosto 2025

## NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo **identificada(s)**.

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

### Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

### Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

### Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

### Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

### Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

### Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
265/2025	Zaira Ribeiro Silva	2.1.078.169.0402	Lei 1545/1992 Art.244	30 dias

O não cumprimento dessas obrigações sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 14 de Agosto 2025.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 195/2025

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a seguinte retificação:

**Onde se Lê:**

#### Art. 3º – Da Estrutura e Composição

- 1º. O NEIC será vinculado diretamente à Gerência de Ação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

- 2º. A equipe do NEIC será composta por:

I – 01 (uma) Coordenadora Geral:

II – 01 (uma) Representante do gabinete: Erika Cruz

III – 01 (um) Pesquisador em práticas curriculares: Alexandre Evangelista Valva

IV – 01 (um) Pesquisador/a em currículo e planejamento educacional: Flávia Paola Meira

V – 01 (um) Pesquisador/a em currículo e ação de apoio à inclusão: Jaqueline Aparecida Saraiva

VI – 04 (quatro) Técnicos da Gerência de Ação Pedagógica:

- André Matsumura Silva
- Grasiela Barbosa Vieira Oliveira
- Leonardo Vaz dos Santos Barbosa
- Isabela Rodrigues Ligeiro

VII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação: Thiago Mendes

- 3º. Outros profissionais poderão ser designados ou convidados para colaborar com o núcleo, conforme demanda e autorização da autoridade competente.

**Leia-se:**

#### Art. 3º – Da Estrutura e Composição

- 1º. O NEIC será vinculado diretamente à Gerência de Ação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

- 2º. A equipe do NEIC será composta por:

I – 01 (uma) Coordenadora Geral:

- Gislene Rangel Evangelista

II – 01 (uma) Representante do gabinete:

- Erika da Silva Cruz

III – 01 (um) Pesquisador em práticas curriculares:

- Alexandre Evangelista Valva

IV - 01 (um) Pesquisador/a em currículo e planejamento educacional:

- Flávia Paola Meira

V - 01 (um) Pesquisador/a em currículo e ação de apoio à inclusão:

- Jaqueline Aparecida Saraiva

VI - 04 (quatro) Técnicos da Gerência de Ação Pedagógica:

- André Matsumura Silva
- Grasiela Barbosa Vieira Oliveira
- Leonardo Vaz dos Santos Barbosa
- Isabela Rodrigues Ligeiro

VII - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Thiago Mendes

§3º. Outros profissionais poderão ser designados ou convidados para colaborar com o núcleo, conforme demanda e autorização da autoridade competente.

PORTARIA RETIFICADA: [PORTARIA Nº 195](#)

## CONTROLADORIA GERAL COMPLIANCE E AUDITORIA

### PORTARIA CGAI Nº 011, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 006, de 20 de março de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 31, 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988, arts. 76 e 80 da Lei

4320/1964, arts. 73, § 1º, 74 e 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 63 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia /MG, art. 33 da Lei Complementar 3.123/2010, art. 2º da Lei 4057/2019 e art. 10º do Decreto Municipal nº 3.319, de 13 de Julho de 2018.

**CONSIDERANDO** insuficiente o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 006, de 20 de Março de 2025 para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis ilícitos administrativos em face da empresa **NOBE Software de Gestão Integrada Ltda – Contrato nº 072/2024**.

**CONSIDERANDO** o artigo 14, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.094, que dispõe que “O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período”.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 007, de **20 de março de 2025**, conforme previsão contida no mesmo dispositivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com *efeitos retroativos a* dia 25 de julho de 2025.

**MARCOS PAULO ALVES BARBOSA**  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

### PORTARIA CGAI Nº 010, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 007, de **20 de março de 2025**.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 31, 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988, arts. 76 e 80 da Lei 4320/1964, arts. 73, § 1º, 74 e 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 63 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia /MG, art. 33 da Lei Complementar 3.123/2010, art. 2º da Lei 4057/2019 e art. 10º do Decreto Municipal nº 3.319, de 13 de Julho de 2018.

**CONSIDERANDO** insuficiente o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 007, de 20 de março de 2025 para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis ilícitos administrativos em face da empresa Zouphy Tecnologia Ltda – **Contrato nº 153/2023**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023.

**CONSIDERANDO** o artigo 14, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.094, que dispõe que “O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período”.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 007, de **20 de março de 2025**, conforme previsão contida no mesmo dispositivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com *efeitos retroativos a* dia 25 de julho de 2025.

**MARCOS PAULO ALVES BARBOSA**  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

**JARI / Santa Luzia/MG**  
**BOLETIM INFORMATIVO**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 14/08/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

#### 1ª JARI

#### Sessão Ordinária Nº 01-038/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
14/08/2025	5155020240002396	AG07139978	PZE6H85	Indeferido
14/08/2025	5155020240002653	AG07158418	SHE2F66	Indeferido
14/08/2025	5155020240002620	AG07148819	RNA9J28	Indeferido
14/08/2025	5155020240002649	AG07140611	OQM3963	Indeferido
14/08/2025	5155020240002621	AG06681948	GWH5I14	Indeferido
14/08/2025	5155020240002395	AG07157578	RML5J33	Indeferido
14/08/2025	5155020240002615	AG07142718	RVJ8G14	Indeferido
14/08/2025	5155020240002617	AG07167121	RNN9D85	Indeferido
14/08/2025	5155020240002548	AG07143018	QOG5787	Indeferido
14/08/2025	5155020240002616	AG06691492	RUT1H77	Indeferido

14/08/2025	5155020240002619	AG07151184	SIA9I10	Indeferido
14/08/2025	5155020240002652	AG07158586	HND9826	Indeferido
14/08/2025	5155020240002651	AG07158455	RFD4I72	Indeferido
14/08/2025	5155020240002672	AG07142082	RUG1A48	Indeferido
14/08/2025	5155020240002618	AG07149554	QPI6J77	Indeferido
14/08/2025	5155020240002658	AG07148523	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002659	AG07148201	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002660	AG07148147	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002661	AG07147647	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002662	AG07149799	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002663	AG07149562	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002664	AG07152038	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002665	AG07150723	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002666	AG07150659	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002667	AG07151473	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002668	AG07148204	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002669	AG07159644	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002670	AG07153209	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002671	AG07142668	SHX0J39	Indeferido
14/08/2025	5155020240002677	AG07158463	SHX0J39	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa – Santa Luzia/MG, CEP 33045-090

Coordenadoria da JARI – Santa Luzia, 14 de agosto de 2025

**ÍTALLO ROSSI DE PAULA**  
**Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia – MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA**

### Portaria Nº 19/2025

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, Resolve:

**Art. 1º** Revogar a nomeação da servidora Ana Paula Santos Carvalho, matrícula 38.473, como Gestora das Parcerias, dado à concessão ao período de Licença Maternidade designada pelas Portarias SMDSC nºs 11/2024, 14/2024,15/2024,16/2024, 17/2024, 21/2024, 26/2024, 28/2024, 29/2024, 30/2024 e 32/2024; e Designar a servidora Pâmela Sena Moreira, matrícula 40.370, para representar o município perante às OSC's listadas abaixo, tornando-se Gestora das Parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social:

Processo SEI	Termo nº	Fomento/Colaboração	Instituição
23.20.000000553-1	07/2021	Fomento 17/2021	Coral Mater Ecclesiae
23.20.000000632-5	08/2021	Fomento 12/2021	Creche Comunitária Senhora da Paz
23.20.000000513-2	13/2021	Fomento 08/2021	Instituto Infantil Seara de Luz
23.20.000000436-5	06/2022	Fomento 02/2022	Creche Comunitária Senhora da Paz
23.20.000000266-4	10/2022	Fomento 06/2022	Instituto Infantil Seara de Luz
24.20.000001470-6	14/2022	Fomento 10/2022	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia - APAE/SL
23.20.000000870-0	03/2023	Fomento 02/2023	Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CERDAD
23.20.000000907-3	07/2023	Fomento 09/2023	Instituto Esperança
23.20.000000478-0	08/2023	Fomento 03/2024	Associação de Promoção de Humana Divina Providência

23.20.000000962-6	09/2023	Fomento 04/2024	Associação Alto São Cosme em Ação
23.20.000000839-5	10/2023	Fomento 12/2023	Comunidade Terapêutica Projeto Milagre - PROMIL
23.20.000001038-1	11/2023	Fomento 14/2023	Projeto Milagre - PROMIL
23.20.000000616-3	12/2023	Fomento 06/2023	Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CERDAD
23.20.000000869-7	14/2023	Fomento 08/2023	Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CERDAD
23.20.000000760-7	18/2023	Fomento 02/2024	Associação Cultural Refúgio - 90 - Instituto Lapidar
24.20.000001381-5		Colaboração 01/2024	Instituto Esperança
23.20.000000271-0		Fomento 06/2024	Instituto Comunitário Seara de Luz
23.20.000000811-5		Fomento 07/2024	Instituto Infantil Seara de Luz
24.20.000001656-3		Fomento 08/2024	Ação Social Centro de Reintegração Social Mais Que Vencedores - CERDAD
24.20.000001018-2		Fomento 09/2024	Instituto Comunitário Seara de Luz
24.20.000001020-4		Fomento 10/2024	Instituto Comunitário Seara de Luz
24.20.000000953-2		Fomento 12/2024	Associação Alto do São Cosme Em Ação - ASCA
24.20.000001657-1		Fomento 13/2024	Instituto Comunitário Seara de Luz
24.20.000000944-3		Fomento 15/2024	Ação Social Centro de Reintegração Social Mais Que Vencedores - CERDAD
24.20.000000952-4		Fomento 17/2024	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
24.20.000000947-8		Fomento 22/2024	Instituto Esperança
24.20.000001884-1		Fomento 26/2024	Comunidade Terapêutica Projeto Milagre
24.20.000000959-1		Fomento 31/2024	Creche Comunitária Senhora da Paz
24.20.000000943-5		Fomento 32/2024	Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina
24.20.000000960-5		Fomento 33/2024	Associação de Promoção Humana Divina Providência
24.20.000001653-9		Fomento 38/2024	Centro Cultural Corrente do Bem
25.20.000000722-5		Fomento 01/2025	Instituto Esperança
25.20.000001362-4		Colaboração 02/2025	Instituto Mosaico Sustentável

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Letícia Luisa Braz Bragança**  
Secretária Executiva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Habitação Regularização Fundiária, Agricultura e Abastecimento – SMHR torna público a justificativa de inexigibilidade de Chamamento público, conforme a Lei Federal Nº 13.019/2014, decreto Municipal Nº 3315/2018 e Lei complementar Nº 4.717, de 30 de abril de 2024, com a intenção demonstrada pelo executivo municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse de recurso financeiro oriundo de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um Milhão, Novecentos e cinquenta mil reais), à instituição SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA - MG, CNPJ nº 17.692.542/00001-75, situada à Rua José Silvino Teixeira de Melo, 200, Parque de Exposição da Fazenda Boa Esperança, Boa Esperança, Santa Luzia - Minas Gerais - CEP: 33.010-260.

#### - BASE LEGAL:

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público e a Lei comple-

mentar Nº 4.717, de 30 de abril de 2024 prevê no seu § 9º que “São atribuições da Gerência de Agricultura e Abastecimento: IV - auxiliar o Secretário na realização de exposições agropecuárias, festas e demais eventos em prol da agricultura e pecuária no Município, podendo firmar parcerias para as realizações e emitir demais autorizações que envolvam os eventos destas naturezas na esfera municipal”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços de apoio e representatividade ao produtor rural no município de Santa Luzia/MG. Ademais, trata-se de entidade sem fins lucrativos.

**Considerando** que a realização do evento promove a cultura, o lazer, o turismo e o comércio local e regional, o que é uma atribuição também do Poder Público e de interesse de toda sociedade;

**Considerando** que o Sindicato Rural de Santa Luzia é o único órgão oficial de representatividade do produtor rural legalmente reconhecido e filiado às entidades do segmento;

**Considerando** que o Sindicato Rural de Santa Luzia é considerado pela lei 4834 de 02 de Junho de 2025 de utilidade pública;

**Considerando** que o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia foi fundado, em 12/08/1974, com intuito de representar os produtores rurais da circunscrição de Santa Luzia, defender a categoria nas demandas com os órgãos de controle fiscal, ambiental, jurídico e claro das políticas; culturais.

**Considerando** que a grande missão da entidade é propiciar aos participantes a valorização da cultura do homem do campo, promovendo oportunidades que possam envolver a população em suas atividades afins;

**Considerando** que não há no Município de Santa Luzia outra Organização da Sociedade Civil que detenha conhecimento, experiência e representatividade para a realização deste tipo de evento, como na realização de várias Feiras de Gado e, recentemente, 36ª Feira de Gado e Rodeio de Santa Luzia, I Encontro Nacional de Muladeiros / 29º Torneio Leiteiro de Santa Luzia e o Grande Concurso de Marcha de Santa Luzia, resultado de grande sucesso na cidade.

#### - DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Colaboração é a realização de eventos, entre os dias 19 a 21 de Setembro de 2025, englobando a realização da “37ª FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG”, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, feira rural, premiações para os participantes do Rodeio, e limpeza do local da realização do evento, fomentando a economia local e regional, realizada pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia, no valor R\$ 1.950.000,00 (Um Milhão, Novecentos e cinquenta mil reais), que tem como objetivo resgatar as festividades tradicionais do Município, visando incentivar a arte e a cultura local, bem como ajudar na promoção de eventos populares com atrações para a população luziense e recebimento de diversos visitantes ao Município. Além disso, fomentar o agronegócio, apoiar o produtor rural, divulgar o meio rural e aquecer a economia local, proporcionando a melhoria da vida familiar dos produtores. O referido plano de trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequados, compatíveis com o objeto da parceria, para o desenvolvimento das atividades previstas.

#### - CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a instituição Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um Milhão, Novecentos e cinquenta mil reais), oriundos de orçamento próprio.

#### À SABER:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 038- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Subunidade Orçamentária: 005 – Gerência de Agricultura e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2134 – Contribuição ao Sind. dos Produtores Rurais: 02.038.005.20.608.3014

Código Natureza Projeto/Atividade: 3.3.90.41.00.00

Atividade: Contribuições

Fonte: 1500

Ficha: 2055

**Objeto:** Realização de eventos, entre os dias 19 a 21 de Setembro de 2025, englobando a realização da “37ª FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG”, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, feira rural, premiações para os participantes do Rodeio, e limpeza do local da realização do evento, fomentando a economia local e regional.

Santa Luzia, 14 de Agosto de 2025

**Valdoveu Vitor dos Santos**

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária,  
Agricultura e Abastecimento

#### PORTARIA Nº 26093/2025

#### NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nomeia membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento de OSC (Organização da Sociedade Civil) entre o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia e o Município de Santa Luzia, quanto a Realização de eventos, entre os dias 19 a 21 de Setembro de 2025, englobando a realização da “37ª FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG”, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, feira rural, premiações para os participantes do Rodeio, e limpeza do local da realização do evento, fomentando a economia local e regional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, decreto Municipal Nº 3315/2018 e Lei complementar Nº 4.717, de 30 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê quanto a “Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública”;

CONSIDERANDO O Art. 59, § 2º da Lei Federal nº 13.019/14, “No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei”;

CONSIDERANDO O item Art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 3315/2018, “O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência”;

CONSIDERANDO o Art. 57, § 3º do Decreto Municipal nº 3315/2018, “As comissões de seleção e monitoramento e avaliação serão compostas por pelo menos quatro membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida a presença de pelo menos um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente”;

CONSIDERANDO O Art. 31, § 2º do Decreto Municipal nº 3.315/2018 “O Secretário Municipal ou o dirigente máximo da entidade da administração pública municipal deverá designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da realização de eventos, entre os dias 19 a 21 de Setembro de 2025, englobando a realização da “37º FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG”, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, feira rural, premiações para os participantes do Rodeio, e limpeza do local da realização do evento, fomentando a economia local e regional:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
LAURA REGINA COSTA MARQUES	39032	SMDU
MAYCON LESLEE SILVESTRE DE OLIVEIRA	39036	SMDU
MARCOS JOSE MACEDO CRUZ	37163	SMDU

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Santa Luzia, 14 de Agosto de 2025.

Valdoveu Vitor Dos Santos

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária, Agricultura e Abastecimento.

#### PORTARIA SMHR Nº 26091/2025

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA.

O Secretário Municipal de Habitação Regularização Fundiária, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014, decreto Municipal Nº 3315/2018 e Lei complementar Nº 4.717, de 30 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EULER DA SILVA MIRANDA, matrícula 38.908, para representar o município perante as OSC's listadas abaixo, tornando-se Gestor das Parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária, Agricultura e Abastecimento, no âmbito de parceria para a realização de eventos, entre os dias 19 a 21 de Setembro de 2025, englobando a realização da “37º FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG”, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, feira rural, premiações para os participantes do Rodeio, e limpeza do local da realização do evento, fomentando a economia local e regional.

PROCESSO SEI	TIPO DE TERMO	GESTOR
<a href="#">25.10.000000255-3</a>	Termo de Colaboração 002/2025	Euler da Silva Miranda Matrícula 38.908

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de Agosto de 2025.

Valdoveu Vitor Dos Santos

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária, Agricultura e Abastecimento.

#### PORTARIA Nº 26092/2025

#### NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, decreto Municipal Nº 3315/2018 e Lei complementar Nº 4.717, de 30 de abril de 2024;

Nomeia membros da Comissão de Seleção, do Termo de Fomento de OSC (Organização da Sociedade Civil) entre o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia e o Município de Santa Luzia, para a realização de eventos, entre os dias 19 a 21 de Setembro de 2025, englobando a realização da “37º FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG”, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, feira rural, premiações para os participantes do Rodeio, e limpeza do local da realização do evento, fomentando a economia local e regional.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes servidores:

LINDA CRISLEY PIRES PESSOA – Matrícula 39015 - SMDU

KATYA IMACULADA DOS SANTOS – Matrícula 39027 - SMDU

VITOR MIRANDA MOL – Matrícula 33805 - SMDU

Art. 2º - A comissão ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2024

Valdoveu Vitor Dos Santos

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária, Agricultura e Abastecimento.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

#### COMUNICADO

#### Inclusão de item na pauta da 123ª Reunião Ordinária

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Luzia – CODEMA, Vicente de Paula Rodrigues, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reconvocação para realização da 123ª Reunião Ordinária do CODEMA, agendada para o dia 19/08/2025 (terça-feira), das 09h00 às 11h00, no Auditório da Educação, situado na Sede Administrativa, Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida;

Torna pública a inclusão de mais um item na pauta da reunião para análise e deliberação dos senhores(as) conselheiros(as), conforme segue:

4.4. Relatórios técnicos ambientais 189/205 e 190/2025: Processo SEI: 25.17.000000705-0. Procedimento administrativo referente aos pedidos de supressão em Área de Preservação Permanente (APP). Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG representada pela Secretaria Municipal de Obras. Endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 36 - Bairro Frimisa, CEP: 33045-090 - Santa Luzia/ MG. Técnico Responsável: Alisson Borges Miranda Santos.

Ficam mantidos todos os demais pontos constantes na pauta publicada em 13 de agosto de 2025, acrescidos deste novo processo, a ser discutido na ordem prevista no item 4.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### PORTARIA SMOB Nº11/2025

Institui a Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições conforme inciso I do art. 81 da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, e

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Contas possui caráter excepcional e não pode sua utilização ser banalizada, sendo dever do Administrador Público evitar que essa exceção se transforme em regra nas execuções de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Contas é o instrumento adequado para promover a indenização pela prestação do serviço ou o fornecimento de um bem sem cobertura contratual válida, evitando, com isso, o enriquecimento sem causa da Administração (art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e 149 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGM nº 001/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.765, de 25 de março de 2021 e da Instrução Normativa CGM nº 003/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.797, de 11 de maio de 2021; e

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SMOB, a presente Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 2º. Esta Comissão tem por atribuições coordenar, acompanhar e praticar todos os atos necessários à tramitação do Processo Administrativo para apurar débito com a Locadora Kelsilene De Araújo Saraiva Lima, proprietária do imóvel alugado através do contrato nº 226/2020, encerrado em 11/11/2024 pelo 3º Aditivo.

Art. 3º. Designo os seguintes servidores para constituir a presente Comissão:

- Isabela Cristine Da Silva Sousa, matrícula nº 38782;
- Luan Xavier, matrícula nº 264183;
- João Vítor Rinaldi Máximo, matrícula nº 265100.

Parágrafo único. O membro designado no inciso I do caput deste artigo exercerá a função de Presidente da comissão especial ora designada.

Art. 4º. A Comissão designada nos termos do caput do art. 3º desta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia, para finalizar as averiguações e formalizar relatório final, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para a sua conclusão poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Para a completa execução de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar assessoria técnica, fiscal, contábil e ou jurídica à Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, que as providenciará.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS**

*Secretário Municipal de Obras*

*Santa Luzia-MG*

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO DE CONVOCAÇÃO JUDICIAL**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à **Decisão Judicial Processo nº 5014393-43.2023.8.13.0245 e registrada no processo SEI nº 25.1.000001824-4**, em conformidade com a Legislação Municipal em vigor, Lei Municipal nº 2819, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3377, de 22 de agosto de 2013, bem como o Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação deste Município, Edital nº 01/2019, publicado em 17 de abril de 2019, homologado em **21/01/2020, NOMEAÇÃO E CONVOCA O(A) candidato(a) relacionado(a) abaixo, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, situada à Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia/MG, no dia 26/08/2025 às 10h, para perícia médica, entrega dos exames médicos pré-admissionais e de todos os documentos**, de acordo com os itens 13.1, 13.2 e 14.4 do **Edital Consolidado Até a Retificação nº 01:**

**Auxiliar de Serviço Educacional**

Classificação	Inscrição	Nome Candidato(a)
504	2566332	Vanessa de Oliveira Maximiano

**Paulo Henrique Paulino e Silva**

**Prefeito de Santa Luzia**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL.** Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias, refrigeradores e etc., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data e horário de abertura da sessão: 29/08/2025, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90016/2025.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**4º ADITIVO CT Nº 121/2020 – Dispensa 020/2020.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Contratado: Juarez Eduardo Diniz. Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

**4º ADITIVO CT Nº 161/2021 – Inexigibilidade 017/2021.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Contratado: Fisiodinamica Eireli. Vigência: 02/09/2025 a 01/09/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

**4º ADITIVO CT Nº 163/2021 – Inexigibilidade 017/2021.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Contratado: Marilia da S F Figueiredo Clínica de Fisioterapia. Vigência: 02/09/2025 a 01/09/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

#### PORTARIA Nº 26.094, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo (Saúde); Emilson Ribeiro Viana.

Art. 2º - **NOMEAR** cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo (Obras); Emilson Ribeiro Viana.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 26.096, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Viviane Moreira Amorim.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Planejamento; Viviane Moreira Amorim.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Viviane Moreira Amorim.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Planejamento; Viviane Moreira Amorim.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.097, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Adriano Ricardo Oliveira Lima.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio; Adriano Ricardo Oliveira Lima.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Adriano Ricardo Oliveira Lima.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio; Adriano Ricardo Oliveira Lima.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.098, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Yasmim Caroline Pessoa Tote.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Polos; Yasmim Caroline Pessoa Tote.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Yasmim Caroline Pessoa Tote.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Polos; Yasmim Caroline Pessoa Tote.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.099, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Karen Cristina Tocafundo Martins.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Saúde Bucal; Karen Cristina Tocafundo Martins.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Karen Cristina Tocafundo Martins.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Saúde Bucal; Karen Cristina Tocafundo Martins.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.100, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Westerley Fernando da Silva.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira; Westerley Fernando da Silva.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Westerley Fernando da Silva.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira; Westerley Fernando da Silva.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.101, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Sheyla Lelis Soares Dionizio.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria do NASF; Sheyla Lelis Soares Dionizio.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Sheyla Lelis Soares Dionizio.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria do NASF; Sheyla Lelis Soares Dionizio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.102, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Júlia Gabriela Machado Martins.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria Epidemiológica; Júlia Gabriela Machado Martins.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Júlia Gabriela Machado Martins.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria Epidemiológica; Júlia Gabriela Machado Martins.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.103, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Matheus Cristian Guimarães Silva.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Controle de Zoonoses; Matheus Cristian Guimarães Silva.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Matheus Cristian Guimarães Silva.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Controle de Zoonoses; Matheus Cristian Guimarães Silva.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.104, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Patrícia Lúcia Silva Figueiredo.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária; Patrícia Lúcia Silva Figueiredo.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Patrícia Lúcia Silva Figueiredo.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria Epidemiológica; Patrícia Lúcia Silva Figueiredo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.105, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Débora de Paulo Costa.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo; Débora de Paulo Costa.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Débora de Paulo Costa.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo; Débora de Paulo Costa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.106, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Elen Silva Moreira Alves.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Transporte; Elen Silva Moreira Alves.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Elen Silva Moreira Alves.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Transporte; Elen Silva Moreira Alves.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.107, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Bruno Phillipi dos Santos.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do Sistema de Informação do SUS; Bruno Phillipi dos Santos Silva.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Bruno Phillipi dos Santos Silva.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do Sistema de Informação do SUS; Bruno Phillipi dos Santos Silva.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

## PORTARIA Nº 26.108, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Catia Silene Costa Santos.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Hotelaria; Catia Silene Costa Santos.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Catia Silene Costa Santos.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Hotelaria; Catia Silene Costa Santos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

## PORTARIA Nº 26.109, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Fabiola Barbosa Tiburcio.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Imunização; Fabiola Barbosa Tiburcio.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Fabiola Barbosa Tiburcio.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Imunização; Fabiola Barbosa Tiburcio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

## PORTARIA Nº 26.110, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Christian Henrique de Almeida.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do Centro Odontológico; Christian Henrique de Almeida.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Christian Henrique de Almeida.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do Centro Odontológico; Christian Henrique de Almeida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

## PORTARIA Nº 26.111, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Aline Amaral Santos.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo; Aline Amaral Santos.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Aline Amaral Santos.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo; Aline Amaral Santos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

### PORTARIA Nº 26.112, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Vitor Daniel Morais Dias.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo; Vitor Daniel Morais Dias.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Vitor Daniel Morais Dias.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo; Vitor Daniel Morais Dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

### PORTARIA Nº 26.113, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Paloma Aparecida dos Santos.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Administrativa; Paloma Aparecida dos Santos.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Paloma Aparecida dos Santos.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Administrativa; Paloma Aparecida dos Santos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

### PORTARIA Nº 26.114, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Eduardo Rodrigues da Silva Campos.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Administrativa; Eduardo Rodrigues da Silva Campos.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Eduardo Rodrigues da Silva Campos.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Administrativa; Eduardo Rodrigues da Silva Campos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

### PORTARIA Nº 26.115, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Greice Viana Martins.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do Caps Infantil; Greice Viana Martins.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Greice Viana Martins.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do Caps Infantil; Greice Viana Martins.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.117, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Greice Viana Martins.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do Caps Infantil; Greice Viana Martins.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Greice Viana Martins.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do Caps Infantil; Greice Viana Martins.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.118, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Débora Cristina dos Santos Ferraz.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do Caps Adulto; Débora Cristina dos Santos Ferraz.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Débora Cristina dos Santos Ferraz.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do Caps Adulto; Débora Cristina dos Santos Ferraz.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.119, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Allan Conrado Dias.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Educação Continuada; Allan Conrado Dias.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Allan Conrado Dias.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Educação Continuada; Allan Conrado Dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.120, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Leonila Carolina Soares Cavalcante.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Educação Continuada; Leonila Carolina Soares Cavalcante.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Leonila Carolina Soares Cavalcante.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Educação Continuada; Leonila Carolina Soares Cavalcante.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 26.121, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Tuliana Silva Homem Nonato.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Educação Continuada; Tuliana Silva Homem Nonato.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Tuliana Silva Homem Nonato.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Educação Continuada; Tuliana Silva Homem Nonato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 26.122, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea

servidores para o Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Patrícia da Conceição Moreira.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Assistencial; Patrícia da Conceição Moreira.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Patrícia da Conceição Moreira.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Assistencial; Patrícia da Conceição Moreira.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 26.123, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Karolayne Tiengos da Costa Melo.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Interesse a Saúde; Karolayne Tiengos da Costa Melo.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Karolayne Tiengos da Costa Melo.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Interesse a Saúde; Karolayne Tiengos da Costa Melo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 26.124, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Ana Paula Silva Tarquino.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Medicamentos e Congêneres; Ana Paula Silva Tarquino.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Ana Paula Silva Tarquino.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Medicamentos e Congêneres; Ana Paula Silva Tarquino.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.125, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Priscila Pâmela Pires.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Apoio; Priscila Pâmela Pires.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Priscila Pâmela Pires.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Apoio; Priscila Pâmela Pires.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.126, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Telma de Melo Scognamillo.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Administrativa; Telma de Melo Scognamillo.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Telma de Melo Scognamillo.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Administrativa; Telma de Melo Scognamillo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.127, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Wilson Santana Floriano.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Manutenção de Equipamentos; Wilson Santana Floriano.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Wilson Santana Floriano.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Manutenção de Equipamentos; Wilson Santana Floriano.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.128, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Veronia Lucia Moraes.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo; Veronia Lucia Moraes.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Veronia Lucia Moraes.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo; Veronia Lucia Moraes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.130, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Lucimar da Penha Quintela dos Santos.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Alimentos; Lucimar da Penha Quintela dos Santos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.131, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Ricardo Veloso Rocha.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo; Ricardo Veloso Rocha.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.132, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Matheus Fellipe Soares Alves.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Manutenção Predial; Matheus Fellipe Soares Alves.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Matheus Fellipe Soares Alves.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Manutenção Predial; Matheus Fellipe Soares Alves.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.133, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Beatriz de Freitas Advincula Reis.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Residências Terapêuticas; Beatriz de Freitas Advincula Reis.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Beatriz de Freitas Advincula Reis.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Residências Terapêuticas; Beatriz de Freitas Advincula Reis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

**PORTARIA Nº 26.134, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Cristiane Alves da Silva Fernandes.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Enfermagem; Cristiane Alves da Silva Fernandes.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Cristiane Alves da Silva Fernandes.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Enfermagem; Cristiane Alves da Silva Fernandes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

**PORTARIA Nº 26.135, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Rosana Cardoso Fagundes.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Polos; Rosana Cardoso Fagundes.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Rosana Cardoso Fagundes.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Polos; Rosana Cardoso Fagundes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**



## COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, torna público o interesse em aderir como “Carona” a Ata de Registro de Preços nº 229/2024, PRE-GÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 20/2024, originada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ com sede Na Av. Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.474/0001-85 empresa fornecedora CEDOC- GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ:16.517.786/0001-59, ENDEREÇO: Rua Alcobaça, Nº 831, Bairro: São Francisco – BELO HORIZONTE/ MG, para futura e eventual aquisição referente à Digitalização e Guarda de Documentos, para atender a demanda interna da Câmara Municipal de Santa Luzia MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviços- Aquisição de caixas de 20kg- compra de cartonagem caixa padrão- Unidade	4.000
2	Serviços- Armazenamento anual de caixas de 20kg- custodia de documentos- Unidade	48.000
3	Serviços- Carimbo do tempo ACT ICP Brasil. Unidade de assinatura digital por arquivo. - Folha	4.000.000
4	Serviços de Informática- Digitalização de Documentos de tamanho até A4 e indexação: Transformação dos documentos físicos em digitais- Folha	4.000.000
5	Serviços- Digitalização de Documentos de tamanho até A3 e indexação: Transformação dos documentos físicos em digitais - Folha	25.000
6	Serviços- Expurgo de Documentos- Descarte documentos ( ressalvado aquele que apresente conteúdo de valor histórico) caixa de 20kg -Unidade	1.000
7	Serviços- Implantação 1º Internação- caixa de 20kg, Alocação das caixas nas estantes de aço com etiquetas de posição vinculada à sistema de mapeamento e controle de documentos. - Serviço	1.350
8	Serviços- Transporte da Massa Documental inicial para arquivo terceirizado- Viagem	1

Os órgãos e entidades da Administração Pública, e demais interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar através do e-mail: [licitacao@cmsantaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmsantaluzia.mg.gov.br)

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, localizada a Rua Direita, n.º 750 – Centro, no telefone (31) 36414527.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2025.

**Glaysen Johnny Gonçalves Coelho**  
Presidente da Câmara Municipal

**Rayssa Lorraine Freitas Silva**  
Diretora de Compras, Planejamentos e licitações